



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2022FOR-FME.  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022FMEDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SOUTO SOARES E A EMPRESA VALE VALE  
COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizado na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**, nos termos a seguir aduzidos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato tem por objetivo formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretária Municipal de Educação deste município.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONA FREIO DNT/TRZ AMIANTO. REFERENCIA: L-552 FLEX	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	TAMBOR FREIO DNT. REFERENCIA: 3692 FRUM	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
				<b>R\$ 2.550,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia no dia 23/11/2022 e expira-se no dia 31/12/2022, término dos fornecimentos, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:*

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.*

*Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*

*Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.*

*Fonte: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO*

*Fonte: 01 – Educação 25%*

#### **CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**

*O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão somente o fornecimento dos produtos.*

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

*O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:*

*§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

*§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

*§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

*§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

*O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.*

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

*O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.*

*I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;*

*II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;*

*III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.*

#### **CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art 2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

**CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

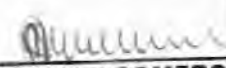
**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos


Souto Soares–BA, 23 de Novembro de 2022.

  
 ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE  
 Secretária Mun. de Educação  
 CONTRATANTE

  
 VALE VALE COMERCIO DE PEÇAS LTDA  
 CNPJ: 04.440.775/0001-39  
 CONTRATADA

04.440.775/0001-39  
 INSC. ESTADUAL 55.303.149-NO  
 Vale Com. de Peças e Assec. p/ Veic. Ltda.  
 Rod. ET-242 KM 271,5 S/Nº - Barreirinho  
 C. P. 46.900-000 - Seabra-Bahia  
 TELEFAX: (75) 3331-3217

**TESTEMUNHAS:**

  
 RG: 14225725-79

  
 RG: 16062337-50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMEDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 Mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Proponente Homologado:** VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Homologação/Ratificação:** 23/11/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato N° 095/2022FOR-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMEDI.**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Formalizar o relacionamento contratual com empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e execução de serviços em veículo linha pesada (ônibus escolar, ano 2010, placa PLL4D37 Mercedes) pertencentes à frota deste município, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Contratada:** VALE VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.775/0001-39, com sede na Rodovia BR 242 KM 271, Barreirinho, Seabra/BA, CEP: 46900-000.

**Valor Global:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Ação:** 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação Econômica:** 339030 – Material de consumo.

**Fonte:** 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Fonte:** 01 – Educação 25%

**Prazo de Vigência:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

1